



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1850 | Aquidauana - MS | terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 - 60 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	OUTROS	58
NOTIFICAÇÕES.....	1	AQUIDAUANA PREV	58
PORTARIAS.....	1	LICITAÇÕES.....	58
LICITAÇÕES	2	PODER LEGISLATIVO	59
HOMOLOGAÇÕES	37	PORTARIAS	59
EXTRATOS	39	EXTRATOS	59
CONVENIOS.....	54		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

DESPACHO

Ref. Ata de Registro de Preços nº 59/2021

Pregão Presencial n° 28/2021

Processo Administrativo nº 136/2021

Empresa Eficaz Logística Com. Prod. Limp. E Desc. LTDA

RELATÓRIO

Considerando a decisão publicada em 27/01/2022 conforme Diário Oficial do Município Edição nº 1837, com comunicação via e-mail eficazassessoria@gmail.com, licitaeficaz@hotmail.com.

Considerando que transcorreu o prazo recursal na data de 04 de fevereiro de 2022, sem recurso por parte da empresa Eficaz Logística Com. Prod. de Limp. E Desc. LTDA e, tornando-se revel.

Considerando que a empresa após a decisão forneceu parte dos produtos, totalizando em R\$ 41.849,61 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

Considerando que a multa por inexecução deve corresponder a 20% (vinte por cento) da parte inadimplida, que totaliza o valor R\$ 11.112,32 (Onze Mil, Cento e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos).

DECIDE-SE:

- Pela redução do valor da multa para R\$ 2.222,46 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos);

- Pela manutenção das demais sanções aplicadas conforme decisão publicada anteriormente na data de 27/01/2022 no Diário Oficial Edição nº 1837, página 01.

Aquidauana – MS, 15 de fevereiro de 2022.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Mun. de Administração

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 106/2022

Declara a Vacância de Cargo Público do Servidor(a) Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Finanças - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Assuntos Estratégicos, Símbolo DGA-04, do quadro de cargos de provimento em comissão, em virtude da morte do servidor FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE, matrícula 16287, Portador do RG nº 004.760 SSP/MT e CPF: nº 088.970.001-00, falecido em 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 111/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, **CLEBER MELGAREJO CRISTALDO**, matrícula 17559, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 10/02/2022 a 19/02/2022, em virtude de férias do seu titular, em conformidade com a CI nº 003/2022 - SEMA de 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº13/2021

ATA DE ADIAMENTO.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e o Sr. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Estavam presentes também representante de licitante que abaixo será identificado, para esclarecer os fatos que ocorreram com a data da realização do certame. Acontece que o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Aquidauana, consta a data de abertura no dia 15 de fevereiro de 2022, porém o edital físico e todas as publicações do presente certame consta com a data do dia 16 de fevereiro de 2022. Em razão do fato acima a CPL foi surpreendida com a presença de algumas empresas no prédio da Prefeitura com intuito de participar do certame na data de hoje, sendo estas: **TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. Edilson Pinheiro Marques Júnior; **DPAULA ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Maicon Farias Barboza; **CAMARGO E CASTRO**, representada pela Sra Grciely Soares Camargo. A CPL explicou e demonstrou o fato aos presentes no processo físico e teve a sugestão de que com a concordância de todos os interessados que compareceram na data de hoje, a sessão fosse realizada amanhã, conforme o edital físico e o aviso publicado, porém não houve consenso entre os que compareceram, sendo assim, a sessão ocorrerá em data futura mediante devido adendo ao edital, que será publicado e disponibilizado no site. Todos os que compareçam não tem intenção de recurso com a decisão. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL.

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL.

Ramona Medina Ortiz.
Membro da CPL.

TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Edilson Pinheiro Marques Júnior

DPAULA ENGENHARIA LTDA
Maicon Farias Barboza

CAMARGO E CASTRO
Grciely Soares Camargo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

DISPENSA Nº 170/2021 - EMPENHO Nº 1778/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO.

O Município de Aquidauana/MS por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, considerando as razões dispostas na CI nº 167/2022/SEMSUR (anexa aos autos do processo) e pelos motivos ali expostos vem por meio deste tornar pública a intenção de revogação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021 o qual originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 resultando no EMPENHO Nº 1778/2021





sendo consequentes revogados a DISPENSA e o EMPENHO. O referido processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de trator de esteira, com operador, abastecimento, manutenção, EPI's e encargos sociais por conta da contratada, o equipamento servirá para atender as necessidades do município de Aquidauana/MS, fica desde já franqueado vistas do processo aos interessados e por prerrogativa legal fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a presente intenção de revogação onde os recursos poderão ser enviados ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br com o título "RECURSO QUANTO A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021". O processo digitalizado poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail. Caso não haja recurso interposto a presente intenção será encaminhada ao o Exmo. Senhor Prefeito Municipal para decisão final.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Archibald Joseph L.S. Macintyre.
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

REPUBLICA-SE PARA CORRERÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
ATA DE RESULTADO PARCIAL

Apresentação de Documentação Analisando os documentos apresentados em ralação 9.1.1 a Empresa Ramão Fernandes Barbosa dos Santos Me, apresentou a documentação correta conforme o edital, sagrando-se vencedora do item 01Liha Piúva Velha (Fazenda Santana). Quanto a empresa Simões e Simões esta requereu prazos para apresentação da documentação exigidas pelo item 9.1.1 do Edital, foi deferido o prazo máximo e a referida empresa deixou de apresentar toda a documentação necessária no prazo final, restando intempestiva a apresentação dos documentos, neste ato, decai o direito de homologação e contratação alínea "o" da 9.1.1, convocando a segunda colocada para apresentação de documentação prevista no item 9.1.1 e seguintes, no prazo previsto no edital "Ramão Fernandes Barbosa dos Santos ME. Observa-se que a documentação prevista no edital no item 9.1 "c" e "n", trata-se do mesmo documento.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79060-540, e-mail: brasmedhospitalarms@hotmail.com, telefone: (67) 3043-3002, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo** com CPF: 421.295.831-72; **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, inscrita sob o CNPJ nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97065-290, Telefone: (55) 3025-9900, E-mail: la-junimed@hotmail.com, neste ato representada por **Luís Alberto Dalla Porta Junior**, com o CPF 016.047.580-58; **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.479.558/0001-13, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício castelo – sala 01 Zona I, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, telefone: (44)3055-3146, E-mail: licita1.cirurgicapremium@hotmail.com, neste ato representada por **Anderson Torres dos Santos**, com o CPF nº 885.410.539-20; **CIRURGICA MS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Itatiaia, nº 126, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.100-390, Telefone: (67) 3029-2989, neste ato representada por **Gustavo Rogério Girelli**, com o CPF nº 886.049.690-04; **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.289.799/0001-05, estabelecida na Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A, na cidade de Umuarama –PR, CEP: 87.504-530, Telefone: (44) 2020-0822, E-mail: licitacao@sosdistribuidora.com.br, neste ato representada por **Paulo Robson Moretto**, com o CPF nº 051.529.499-38, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **133/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **11/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, das 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, no Depósito central da prefeitura Municipal de Aquidauana, rua Estevão Alves Corrêa, 1763 - Bairro Centro, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.





4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.



b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 290.866,90 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

LA DALLA PORTA JÚNIOR
Detentora da Ata

CIRURGICA MS LTDA
Detentora da Ata

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Danieli da Silva Santana
CPF:051.478.491-14

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF:009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Danieli da Silva Santana CPF nº 051.478.491-14 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de agosto de 2021

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Danieli da Silva Santana
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2021
b) Licitação Nr.: 11/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/08/2021
e) Objeto da Licitação Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823)

4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: npb	CAIX	550,00	0,0000	38,00	20.900,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. - Marca: NATHY	ROLO	250,00	0,0000	10,90	2.725,00
16	FITA MICROPOROSA C/CAPA - 12,5mm X 10m - Marca: MISSNER	UN	2.000,00	0,0000	1,73	3.460,00
17	FITA MICROPOROSA C/CAPA - 25,0mm X 10 m - Marca: MISSNER	UN	2.000,00	0,0000	2,00	4.000,00
18	FITA MICROPOROSA C / CAPA - 50,0mm x 10mm, CAIXA COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES DE CADA FITA 50,0mm X 10mm, COR DA FITA: BRANCA: FITA EM CARRETEL EM EMBALAGEM COM TAMP. INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE E COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGICO - Marca: MISSNER	UN	2.000,00	0,0000	3,50	7.000,00
19	SCALP N.º 25 - Marca: SOLIDOR	UN	2.500,00	0,0000	0,18	450,00

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823)

20	SCALP N.19 - Protetor da agulha: Garante a UN 50,00 0,72 36,00 integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno. - Marca: SOLIDOR	UN	7.500,00	0,0000	0,18	1.350,00
23	SERINGA DE 10ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA-SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: SOL-CARE	CAIX	515,00	0,0000	74,00	38.110,00
24	SERINGA DE 20ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA-SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: SOL-CARE	CAIX	135,00	0,0000	87,00	11.745,00

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823)

25	SERINGA DE 1 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA- SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: SOL-CARE	CAIX	260,00	0,0000	55,00	14.300,00
29	SERINGA PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM. CAIXA C/100 UNIDADES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA- SERINGAS HIPODÉRMICA COM AGULHA, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: SOL-CARE	CAIX	600,00	0,0000	51,80	31.080,00

Total do Fornecedor: 135.120,00

CIRURGICA MS LTDA (5696)

13	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES 13 LTS CAIXA COM 10 UNIDADES - Desenvolvido pela Descarpac para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc.Possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. - Marca: FLEXPELL	CAIX	130,00	0,0000	7,35	955,50
----	---	------	--------	--------	------	--------

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIRURGICA MS LTDA - (5696)

15	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTES 7LT CX C/10 UNIDADES - Desenvolvido pela Descarpac para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. - Marca: FLEXPCELL	CAIX	60,00	0,0000	5,94	356,40
26	SERINGA DE 3 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA-SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEVE COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: PROCARE	CAIX	530,00	0,0000	26,80	14.204,00
27	SERINGA DE 5 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA-SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEVE COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades. - Marca: PROCARE	CAIX	555,00	0,0000	26,80	14.874,00

Total do Fornecedor: 30.389,90

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT (6548)

1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 -CAIXA - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	500,00	0,0000	23,00	11.500,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	1.000,00	0,0000	23,00	23.000,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	350,00	0,0000	25,00	8.750,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	150,00	0,0000	25,00	3.750,00
7	AGULHA DESC. 30X0,80 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	350,00	0,0000	25,00	8.750,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	550,00	0,0000	31,00	17.050,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA 25 X 0,04 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	250,00	0,0000	60,00	15.000,00

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT (6548)

10	AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25 X 30 - As Agulhas para Acupuntura são indicadas para realização de acupuntura por profissionais habilitados .As Agulhas para Acupuntura são produtos estéreis, indicados para realização de acupuntura por profissionais habilitados. Tamanho: 0,25 x 30mm Caixa com 100 unidades - Marca: TONY	UN	315,00	0,0000	55,00	17.325,00
11	AGULHA GENGIVAL LONGA - CAIXA - Marca: INJEX	CAIX	5,00	0,0000	99,90	499,50
Total do Fornecedor:						105.624,50

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)

14	COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTES 20LT CX C/10 UNIDADES - Desenvolvido pela Descarpac para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. - Marca: EMBAMED	CAIX	90,00	0,0000	88,75	7.987,50
21	SCALP N.21 Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno. - Marca: WILTEX	UN	7.500,00	0,0000	0,25	1.875,00
22	SCALP N.27 Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno. - Marca: WILTEX	UN	2.500,00	0,0000	0,34	850,00

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE
	Processo Administrativo: 133/2021 Processo de Licitação: 133/2021 Data do Processo: 21/06/2021

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)

28	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUERSLIP SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATAÇÃO DE AGULHA- SERINGAS HIPODÉRMICA DE SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRATAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .Caixa com 100 unidades - Marca: ADVANTIVE	CAIX	5,00	0,0000	244,00	1.220,00
Total do Fornecedor:						11.932,50

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (5824)

3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO): PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - Marca: SALDANHA RODRIGUES	CAIX	200,00	0,0000	39,00	7.800,00
---	---	------	--------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 7.800,00

Total Geral: 290.866,90

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 **Total dos Itens Vencedores: 290.866,90**
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3080890 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 -CAIXA - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	500,000	0,0000	23,0000	11.500,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3081052 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	1.000,000	0,0000	23,0000	23.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3081053 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,60 - - Unidade: CAIX								
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SALDANHA RODRIG	200,000	0,0000	39,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3081054 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - - Unidade: CAIX								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	nph	550,000	0,0000	38,0000	20.900,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 **290.866,90**
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3081055 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	350,000	0,0000	25,0000	8.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 3081056 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	150,000	0,0000	25,0000	3.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3081057 - AGULHA DESC. 30X0,80 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	350,000	0,0000	25,0000	8.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3081058 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	550,000	0,0000	31,0000	17.050,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 3081059 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA 25 X 0,04 - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	250,000	0,0000	60,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3080745 - AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25 X 30 - - Unidade: UN								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	TONY	315,000	0,0000	55,0000	17.325,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 3080958 - AGULHA GENGIVAL LONGA - - Unidade: CAIX								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	INJEX	5,000	0,0000	99,9000	499,50	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 3030127 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. - Unidade: ROLO								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	250,000	0,0000	10,9000	2.725,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 3011359 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LTS C/ 10 - Unidade: CAIX								
5696	CIRURGICA MS LTDA	FLEXPELL	130,000	0,0000	7,3500	955,50	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 3080959 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTES 20LT CX C/10 UNIDADES - - Unidade: CAIX								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	EMBAMED	90,000	0,0000	88,7500	7.987,50	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 3080960 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTES 7LT CX C/10 UNIDADES - - Unidade: CAIX								
5696	CIRURGICA MS LTDA	FLEXPELL	60,000	0,0000	5,9400	356,40	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 3080610 - FITA MICROPOROSA C/CAPA - 12,5mm X 10m - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	1,7300	3.460,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 3080611 - FITA MICROPOROSA C/CAPA - 25,0mm X 10 m - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	2,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 3080612 - FITA MICROPOROSA C / CAPA - 50,0mm x 10mm - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	3,5000	7.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 3080644 - SCALP N.º 25 - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	2.500,000	0,0000	0,1800	450,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 3080961 - SCALP N.19 - - Unidade: UN								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	7.500,000	0,0000	0,1800	1.350,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 3080496 - SCALP N.21 - Unidade: UN								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	WILTEX	7.500,000	0,0000	0,2500	1.875,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 3080370 - SCALP N.º 27 - PROTETOR DE AGULHA - - Unidade: UN								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	WILTEX	2.500,000	0,0000	0,3400	850,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 3081060 - SERINGA DE 10ML LUERLOCK SEM AGULHA COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	515,000	0,0000	74,0000	38.110,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 3081061 - SERINGA DE 20ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	135,000	0,0000	87,0000	11.745,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 3081062 - SERINGA DE 1 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	260,000	0,0000	55,0000	14.300,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 3081063 - SERINGA DE 3 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX								
5696	CIRURGICA MS LTDA	PROCARE	530,000	0,0000	26,8000	14.204,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 3081064 - SERINGA DE 5 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX								
5696	CIRURGICA MS LTDA	PROCARE	555,000	0,0000	26,8000	14.874,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 3081065 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUERSLIP SEM AGULHA - - Unidade: CAIX								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	ADVANTIVE	5,000	0,0000	244,0000	1.220,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/8

Processo / Ano: 133/2021 Processo Administrativo: 133/2021 290.866,90
Licitação.....: 11/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 3081066 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM - - Unidade: CAIX								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	600,000	0,0000	51,8000	31.080,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/06/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas: **MIAMIMED**



PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº38259748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 185, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-020, e-mail: miamimedprodutos@gmail.com, telefone: (31) 3374-6768 – (31)99106-5435, neste ato representada por **Laura Cataldo Cury** com CPF: 135.214.086-12, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº **143/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **15/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições: n

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho. Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.



- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**
- 4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.**
- 4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:**
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.**
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.**
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.**
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**
- 5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.**
- 5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.**
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 46.710,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana – MS, 17 de agosto de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Detentora da Ata

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Melissa Lanzillotti Pacheco
CPF: 596.168.811-91

Valéria Riquelme de Lima
CPF: 018.592.631-27

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Melissa Lanzillotti Pacheco, CPF nº 596.168.811-91, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de agosto de 2021.

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Melissa Lanzillotti Pacheco
Fiscal da Ata de Registro de Preços





Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE
	Processo Administrativo: 143/2021 Processo de Licitação: 143/2021 Data do Processo: 24/06/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 143/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/08/2021
e) Objeto da Licitação Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE
	Processo Administrativo: 143/2021 Processo de Licitação: 143/2021 Data do Processo: 24/06/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (6843)

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA -- Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 sucores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo) e seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável. Sistema pneumático para acionamento automático do sucores. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubo da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de	UN	3,00	0,0000	15.570,00	46.710,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE
	Processo Administrativo: 143/2021 Processo de Licitação: 143/2021 Data do Processo: 24/06/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 5 pontos (lâmpadas) de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (5 LEDs - 15.000/25.000/35.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. (Gnatus, Dabi Atlante, Kavo)
Solicito o catálogo do produto para apreciação prévia. - Marca: PRIME

Total do Fornecedor: 46.710,00

Total Geral: 46.710,00

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	143/2021	Processo Administrativo:	143/2021	Total dos Itens Vencedores:		46.710,00			
Licitação.....:	15/2021 - PE								
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO								
Objeto.....:	Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho.								
	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	3090301 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - - Unidade: UN							
	6843	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	PRIME	3,000	0,0000	15.570,0000	46.710,00	Venceu	1 *****
	6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	OLSEN	3,000	0,0000	15.900,0000	47.700,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE - - APOIO
CLAUDIOMIRO ELOI - - APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 15/10/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG n.º nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200 000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, situada na rua : Azaleia, nº2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, e-mail: licitacao@ventisol.com.br, fone: (11) 5521-1841, neste ato representada por **Júlio César Garcia Martins** portador do Cpf nº: **109.342.046-40**; **Dentec Ar Condicionado LTDA-EPP**, inscrita sob CNPJ 11.319.557/0001-06, situada na AV. Sidney Girão nº230, cep:79.980-000, Mundo Novo/MS, e-mail: licitacao@dentec.com.br, fone:(51)3762-4010, neste ato representada por Paulo Ricardo





Artus, portador do cpf nº: 014.077.720-23, NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, estabelecida na AV. Damien Biancardini, nº 359, Bairro: Parque, Cuiabá, Cep: 78.095.308, Cuiabá/MT, **email:** licitacao@nvfar.com.br **telefone:** (65) 99253-1800, neste ato representada por **Nixon Vieira Franco, portador do Cpf nº 013.831.641-42**; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 242/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **20 (vinte) dias úteis, das 07:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, na Secretaria municipal de Educação localizada na rua: Luíz da Costa Gomes, nº 700, bairro Cidade Nova no município de Aquidauana/MS**, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;





II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 626.832,32(Seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado





contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são:

11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda
Detentora da Ata

Denteck Ar Condicionado LTDA-EPP
Detentora da Ata

NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Andréia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 62/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº **62/2021**, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora **Glaucia da Cruz Adegas** CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de novembro de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 1/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 242/2021
- b) Licitação Nr.: 32/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 03/11/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

(em Reais R\$)

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 2/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (7003)

2 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 30.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	65,00	0,0000	3.900,00	253.500,00
--	----	-------	--------	----------	------------

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 3/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (7003)

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 48.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 48.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	21,00	0,0000	6.901,22	144.925,62
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Total do Fornecedor: 398.425,62

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 4/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI (7004)

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 36.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	19,00	0,0000	5.600,00	106.400,00
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 5/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI (7004)

5 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 60.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 60.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	8,00	0,0000	7.350,00	58.800,00
---	----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 165.200,00

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2021 - PE
	Processo Administrativo: 242/2021 Processo de Licitação: 242/2021 Data do Processo: 17/09/2021
Folha: 6/6	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI (6282)

1 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	30,00	0,0000	2.106,89	63.206,70
--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 63.206,70

Total Geral: 626.832,32

Aquidauana, 3 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 242/2021 Processo Administrativo: 242/2021 Total dos Itens Vencedores: 626.832,32
Licitação.....: 32/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6090034 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - Unidade: UN								
7003	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7004	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6282	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI		30,000	0,0000	2.106,8900	63.206,70	Venceu	0
Item.....: 2 - 6090035 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS - Unidade: UN								
6282	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7004	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7003	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		65,000	0,0000	3.900,0000	253.500,00	Venceu	0
Item.....: 3 - 6090036 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 36.000 BTUS - Unidade: UN								
6282	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7003	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7004	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		19,000	0,0000	5.600,0000	106.400,00	Venceu	0
Item.....: 4 - 6090037 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 48.000 BTUS - Unidade: UN								
6282	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7004	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7003	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		21,000	0,0000	6.901,2200	144.925,62	Venceu	0
Item.....: 5 - 6090038 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 60.000 BTUS - Unidade: UN								
6282	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7003	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 242/2021 Processo Administrativo: 242/2021 Total dos Itens Vencedores: 626.832,32
Licitação.....: 32/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6090038 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 60.000 BTUS - Unidade: UN								
7004	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		8,000	0,0000	7.350,0000	58.800,00	Venceu	0

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÕES

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2022 - DL
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 27/2022 Processo de Licitação: 27/2022 Data do Processo: 08/02/2022
Folha: 1/1		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 27/2022
b) Licitação Nr.: 23/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONFECCÃO 11.300 (ONZE MIL E TREZENTOS) UNIDADES DE CARNÊ DE IPTU PARA O ANO DE 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004197 - PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA	1	0,0000	17.515,00
	1		17.515,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.1.91.13.00.00.00.00 (97) Saldo: 64.825,00

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL
	Processo Administrativo: 11/2022 Processo de Licitação: 11/2022 Data do Processo: 27/01/2022
Folha: 1/2	

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos :

- a) Processo Nr.: 11/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DA ALDEIA LAGOINHA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)
					Total do Item
L.V.V.M. TREMURA (5448)					
1 CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50 M³ NA ALDEIA LAGOINHA.	UN	1,00	0,0000	31.142,72	31.142,72
Total do Fornecedor:					31.142,72
Total Geral:					31.142,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 22.903,91

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2022 - DL
	Processo Administrativo: 14/2022 Processo de Licitação: 14/2022 Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos :

- a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO ROMUALDO DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS".

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE (3775)</u>					
1 REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO ROMUALDO DE PAULA	UN	1,00	0,0000	32.291,71	32.291,71
Total do Fornecedor:					32.291,71
Total Geral:					32.291,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 (482) Saldo: 300.000,00

Aquidauana/MS, 10 de fevereiro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL
	Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 18/01/2022

Folha: 1/2

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos :

- a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>ANTONIO EUGENIO DA SILVA (12)</u>					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	31.931,48	31.931,48
Total do Fornecedor:					31.931,48
Total Geral:					31.931,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 55.000,00

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ANTONIO EUGENIO DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços de reforma da pista de skate, no município de Aquidauana-MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 01/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 31.931,48 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.025 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000

000468

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/02/2022 até 14/02/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ANTONIO EUGENIO DA SILVA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso e Janaíne Rezende Sandozal Izume.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 877/2021

CELEBRADO EM: 17.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ISAC DIAS SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% INSALUBRIDADE E 20% ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.875,48 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.812,58 (UM MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ISAC DIAS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): FABIANE PAIVA QUELHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,





B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E FABIANE PAIVA QUELHO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): ANA LUZIA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 13.925,58 (TREZE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 870,34 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,34 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ANA LUZIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): GISELA AJALA COELHO DE BRITO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E GISELA AJALA COELHO DE BRITO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): THAYNARA LOPES FERREIRA RIBEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E THAYNARA LOPES FERREIRA RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ÉRITON PEREIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





CONTRATADO(A): GEOVANNI BRAGA ZAVALA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E GEOVANNI BRAGA ZAVALA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): ÉDER BATISTA PEDROSO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 16.773,85 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ \$ 1.048,36 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ÉDER BATISTA PEDROSO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ÂNGELA NANTES BREVILIERI SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ÂNGELA NANTES BREVILIERI SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): CAMILLA PIRES NEPOMUCENO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ADVOGADA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CREAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E CAMILLA PIRES NEPOMUCENO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 166/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): CENYR MARQUES LEITE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GERAÇÃO DE RENDA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E CENYR MARQUES LEITE

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): EDUARDO RODRIGUES ARIMURA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COORDENADORIA DA JUVENTUDE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E EDUARDO RODRIGUES ARIMURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ELISÂNGELA SOARES DOS SANTOS LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GERAÇÃO DE RENDA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.725,42 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 791,22 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ELISÂNGELA SOARES DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ELZA SALATINI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS II.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ELZA SALATINI

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): FRANCIÉLE DE BRITO EUSTÁQUIO DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E FRANCIÉLE DE BRITO EUSTÁQUIO DE ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ISABELLY AKEMMY LONGO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ISABELLY AKEMMY LONGO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): JACQUELINE MARQUES LIANEZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E JACQUELINE MARQUES LIANEZ

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): JAYNE FERREIRA DELMONDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E JAYNE FERREIRA DELMONDES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): JULIANA MOURA DO CARMO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E JULIANA MOURA DO CARMO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LISADORA ALVES RIBEIRO MAIDANA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LISADORA ALVES RIBEIRO MAIDANA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUCIENE MELO FIGUEIREDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS II

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCIENE MELO FIGUEIREDO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE DEUS TOZANI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MÁRCIA APARECIDA DE DEUS TOZANI

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARIA CONCEIÇÃO MARTINEZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A GERAÇÃO DE RENDA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.101,01 (OITO MIL E CENTO E UM REAIS E UM CENTAVO), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 953,06 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARIA CONCEIÇÃO MARTINEZ

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARCIO COSTA QUEIROZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARCIO COSTA QUEIROZ

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARIA MATILDE ADORNO AJALA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS II.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B) R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARIA MATILDE ADORNO AJALA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARIA TEREZINHA SANTANA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARIA TEREZINHA SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARLON GUSTAVO CELESTINO PACHECO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARLON GUSTAVO CELESTINO PACHECO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARISTELA SOARES DO PRADO LEITE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARISTELA SOARES DO PRADO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MILENA ORUÊ VOADORA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MILENA ORUÊ VOADORA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): NEIVA CARNEIRO CACERES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITORA EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E NEIVA CARNEIRO CACERES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): PAULA DA CUNHA SIMS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO COMO INSPETOR SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.764,98 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.186,84 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E PAULA DA CUNHA SIMS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SOLANGE SOUZA DOMINGOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE VOLANTE DO CRAS I.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.148,66 (OITO MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.000,71 (UM MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 1.429,59 (UM MIL E QUATROCIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E SOLANGE SOUZA DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SUNAMITA REZENDE DITTIMAR VOGT

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CREAS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E SUNAMITA REZENDE DITTIMAR VOGT

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2022

CELEBRADO EM: 18.01.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): TAINARA DA SILVA NEPOMUCENO CORONEL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, PSICÓLOGA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2021, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.142,92 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.105,27 (DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022,

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E TAINARA DA SILVA NEPOMUCENO CORONEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE – ME

OBJETO: Execução de contratação de empresa para serviços de reforma da praça Francisco Romualdo de Paula, no município de Aquidauana-MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 14/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$32.291,71 (Trinta e dois mil, Duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.027 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000(0000)

000482

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14/02/2022 até 13/08/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE – ME, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso e Aline Arce Vilazante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: L. V. V. M TREMURA – ME

OBJETO: Execução de serviços de construção de base para reservatório metálico da aldeia lagoinha, conforme projetos e demais especificações e anexos ao processo de compra nº 11/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido processo.

VALOR: R\$31.142,72 (Trinta e um mil, Cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.025 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000(0000)

000468

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/02/2022 até 13/02/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L. V. V. M TREMURA – ME, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso e Janaíne Rezende Sandozal Izume.

CONVENIOS

PROCESSO nº 31/003765/2022

Termo de Cooperação Mútua nº 004/2022 para utilização de mão de obra prisional sem vínculo empregatício, entre a **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Mato Grosso do Sul** e a **Prefeitura Municipal de Aquidauana**, para fins que especifica.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPEN MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.632/0001-00, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 1307, bairro Cel. Antonino, nesta Capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente AUD DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 828979 SSP/MS e CPF nº 176.911.091-



72, nomeado pelo Governador do Estado do MS, conforme D. Estadual "P" nº 735, de 09/02/2017, doravante denominada **COOPERANTE** e a **Prefeitura Municipal de Aquidauana**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana-MS, neste ato representada por seu Prefeito **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 743.389 SEJUSP/MS e do CPF 609.079.321-34, contato tel.: 67 3240-1400 / 3240-1407 e e-mail: gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Aquidauana, em atividades de serviços gerais, tais como limpeza de ruas, praças, prédios e logradouros públicos que servem ao Município de Aquidauana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo obedecerá às disposições nele contidas, nas Leis Federais nº 7.210/1984; nº 8.666/1993; Decreto Estadual nº 12.131 de 04/08/2016 e 12.140 de 17/08/2006, sendo que os serviços prestados pelos internos, não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando, portanto, vínculo empregatício para as partes, conforme parágrafo 2º, Artigo 28, Lei nº 7.210/84 da Execução Penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à COOPERANTE, através do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Aquidauana (EPRSAAAQ):

- a) Realizar a triagem dos internos que serão destinados às atividades destacadas na Cláusula Primeira deste Termo, para o quantitativo mínimo de 30 (trinta) internos, podendo ser aumentado, conforme necessidade de trabalho da cooperada e disponibilidade da AGEPEN;
- b) Realizar vistorias no local de trabalho, para constatar as atividades dos internos e prestar recomendações cabíveis;
- c) Providenciar, quando solicitado pela Cooperada, a substituição dos internos que não se adequarem às atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo.

II - Compete à COOPERADA:

- a) Colocar instrutor, para orientar e fiscalizar as atividades a serem desenvolvidas pelos internos;
- b) Colocar à disposição dos internos toda a matéria prima, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para realização das atividades, fiscalizar sua utilização, nos termos da Legislação de Segurança no Trabalho e prestar assistência material em caso



de acidente de trabalho;

c) Remunerar os internos, conforme Cláusula Quinta deste termo;

d) Adotar controle individual de presença no trabalho, onde constem além do timbre da Empresa, os dias, mês, ano, hora de entrada e saída, ocorrências e assinatura da chefia imediata e encaminhar no início do mês seguinte a Unidade Penal onde o interno estiver cumprindo pena;

e) Comunicar de imediato e por escrito ao EPRSAAAQ, quaisquer anormalidades procedidas pelo sentenciado, tais como: ausências injustificadas do local de trabalho onde o mesmo presta serviços, atrasos, ou qualquer necessidade de remanejamento;

f) Solicitar a Cooperante, formalmente, a substituição do interno que não corresponder com a produção desejada, tanto qualitativa, quanto quantitativamente;

g) Cumprir as Normas Regulamentadoras – NR vigentes, relativas à segurança e medicina do trabalho;

h) Dotar o espaço de equipamentos e condições adequadas para realização das atividades mencionadas na cláusula primeira deste termo.

Parágrafo Único: A Cooperada não poderá exceder 4 (quatro) meses, sem contratar mão de obra prisional ou contratar abaixo do quantitativo especificado neste Termo, no decorrer da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

Conforme Lei de Execução Penal, a jornada diária de trabalho será: mínimo 06 (seis) e máximo 08 (oito) horas com intervalo para o almoço no caso de oito horas, devendo permanecer no local de trabalho, não podendo ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas semanais de acordo com a Constituição Federal; Art. 7º, Inciso XIII.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da remuneração será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, diretamente ao interno, mediante folha de pagamentos (padronizada pela AGEPEM) e recibos onde constem todas as informações próprias e necessárias, inclusive número de dias trabalhados. É imprescindível que as cópias das folhas de pagamento, sejam enviadas para o e-mail: trabalho@agepen.ms.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS E NÃO PAGAMENTOS

O descumprimento das Cláusulas Sexta do presente Termo, a critério da COOPERANTE implicará em imediata suspensão da liberação de internos para o local de trabalho, até a



regularização ou rescisão prevista na Cláusula Nona deste Termo. Persistindo a pendência em prejuízo do interno, poderá a Cooperante adotar as medidas cabíveis para que o presente surta os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Nos termos do artigo 39 do Código Penal Brasileiro; artigo 41, inciso III da Lei de Execução Penal e artigo 11, inciso IX e XI do Decreto Federal nº 3048/99, a empresa, **facultativamente**, poderá se responsabilizar pelo recolhimento dos encargos previdenciários referente ao preso trabalhador, observando o prazo previsto na legislação que rege o assunto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo sofrer modificações e prorrogações por meio de TERMO ADITIVO, desde que, nenhuma das partes se manifeste em contrário, podendo, entretanto, ser rescindido mediante simples comunicação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento acarretará a sua rescisão, independente de notificação ou aviso, a critério exclusivo da parte lesada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem no período de execução deste TERMO serão solucionados de comum acordo entre as partes, sempre dentro das normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO ATO

É de responsabilidade da COOPERANTE a publicação do extrato deste TERMO no órgão de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

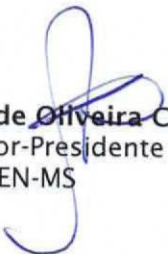
Fica eleito e convencionado entre as partes o foro desta Capital, com exceção a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste TERMO ou a sua interpretação.

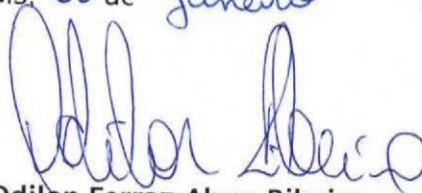




E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou definido, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2022.


Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
AGEPEN-MS


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito
Município de Aquidauana

Testemunhas:


Elaine Arima Xavier Castro
Diretoria de Assistência Penitenciária
CPF 256.811.091-00


Elaine Cristina Souza Alencar Cecci
Divisão do Trabalho Prisional
CPF 615.187.781-00

OUTROS

Ata nº 02/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, às nove horas, em ambiente virtual (google meet), conforme convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana-MS, edição nº 1840, de 01 de fevereiro de 2022, para atender o que prevê a Lei Ordinária nº 2.447/2015 e Lei Complementar nº 011/2009 e, em acatamento a Lei Complementar 101/2000-LRF, à Constituição Federal de 1.988, em seus art. 31, 70 e 74 e a Recomendação nº 004/2021, da Controladoria Geral do Município, tudo referente à prestação de contas de utilização verbas públicas. Foi analisada a Relação de Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas, extraída do Portal da Transparência da Prefeitura de Aquidauana, com Pagamentos Efetuados no período de setembro a dezembro de dois mil e vinte e um. Após verificação/análise dos documentos contábeis, referentes ao terceiro quadrimestre/2021, **o conselho é de parecer favorável a provação das contas do Fundo de Cultura, da Secretaria de Cultura de Aquidauana no período de setembro a dezembro, do exercício contábil de 2021**, com observações dos conselheiros como segue: o conselheiro Rangel Aparecido Arguilheira Castilho, referiu-se ao alto custo da casinha do Papai Noel, tendo em vista que, "os materiais utilizados poderiam ser reaproveitados dos natais anteriores, não justificando novas aquisições." O conselheiro Aguinaldo Rodrigues Gomes solicitou que para as próximas prestações de conta sejam apresentadas informações mais detalhadas dos processos de aquisição de materiais e/ou serviços, para que os conselheiros tenham mais subsídio para conhecimento das despesas pagas com recursos do Fundo de Cultura. O conselheiro Alípio Eduardo de Mattos Barbosa, argumentou que os materiais utilizados, nos anos anteriores, na montagem da "casinha do Papai Noel", devido aos procedimentos de manuseio de montagem, desmontagem e transporte os materiais, naturalmente, sofrem desgaste e deterioração, tornando-se inservíveis, levando a necessidade de aquisição de novos materiais, que tem seus preços reajustados constantes.

Nada mais havendo a declarar, eu Ipojucan Prade _____, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros (as) presentes.

Presidente: Sebastiao Fonseca _____;

Membro: Rangel Aparecido Arguilheira Castilho _____;

Membro: Aguinaldo Rodrigues Gomes _____;

Membro: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa _____;

AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - CONVITE Nº 01/2022.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO - AQUIDAUANAPREV, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), localizado na Rua Marechal Mallet, nº 353, Centro, neste Município, será realizada, no dia **09 de**





março de 2022, às 08:00min, a licitação, na modalidade Convite, do tipo “**menor preço**” por item, visando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para atender o Instituto de Previdência. Conforme Termo de Referência e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis para solicitação via e-mail do Instituto no endereço eletrônico: aquidauanaprev@hotmail.com.

Dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail aquidauanaprev@hotmail.com.

Aquidauana-MS, 15 de fevereiro de 2022

Antonio Carlos Caetano - Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2022.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº014/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº006/2022, firmado com as empresas Adriana Calza Canuto-ME, inscrita no CNPJ n.º 05.057.479/0001-16; Odilon Aquino de Souza inscrita no CNPJ n.º 03.452.216/0001-86 e Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ n.º 33.104.951/0001-60, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Priscila Nogueira da Silva Ferreira;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –
(Original Assinado)

EXTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019995

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Adriana Calza Canuto-Me – Contratada.

CNPJ Nº 05.057.479/0001-16.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e produção da higienização para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de fevereiro a julho de 2022, com fornecimento parcelado conforme necessidade:





Valor R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).

Prazo: Dezembro 2022, mediante ordem de fornecimento.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30 1.00.000- Material de Consumo.

Local e data: Aquidauana – MS, em 15 de Fevereiro de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Odilon Aquino de Souza-EPP -Contratada

CNPJ n. 03.452.216/0001-86.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e produção da higienização para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de fevereiro a julho de 2022, com fornecimento parcelado conforme necessidade.

Valor: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Prazo: Dezembro de 2022, mediante ordem de fornecimento.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30 1.00.000- Material de Consumo.

Local e data: Aquidauana – MS, em 15 de Fevereiro de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019997

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Rodrimaq Artigos Para Escritório Ltda– Contratada.

CNPJ Nº 33.104.951/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e produção da higienização para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de fevereiro a julho de 2022, com fornecimento parcelado conforme necessidade.

Valor: R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo: Dezembro de 2022, mediante ordem de fornecimento.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30 1.00.000- Material de Consumo.

Local e data: Aquidauana – MS, em 15 de Fevereiro de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.

